LEI N.º 952/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.038,89 (oitenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0002.2.077	**Programa MPAS/PBT – Pessoa Deficiência**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte TCE 33703 Recursos FNAS APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIAS	8.592,04
10.001.08.244.0002.2.081	**Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte TCE 33707 Recursos Programa IGDBF	76.446,85
TOTAL			**85.038,89**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2014 a 2017 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2014.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei
Fonte TCE 33703 Recursos FNAS APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIAS	8.592,04
Fonte TCE 33707 Recursos Programa IGDBF	76.446,85

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 27 de março de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 952/2014

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa MPAS/PBT – Pessoa Deficiência	Global	G	Unidade	1	**2014**	20.306,04
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.077 - Programa MPAS/PBT Pessoa Deficiência						

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei nº. 952/2014

Plano Plurianual para o Período 2014 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa MPAS/PBT – Pessoa Deficiência	Global	G	Unidade	1	**2014**	20.306,04
				1	**2015**	12.887,00
				1	**2016**	14.177,00
				1	**2017**	15.595,00
				TOTAL		**62.965,04**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.077 - Programa MPAS/PBT Pessoa Deficiência						

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 952/2014

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)	Global	G	Unidade	1	**2014**	149.653,85
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.081- Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)						

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº. 952/2014

Plano Plurianual para o Período 2014 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)	Global	G	Unidade	1	**2014**	149.653,85
				1	**2015**	80.530,00
				1	**2016**	88.585,00
				1	**2017**	97.445,00
				TOTAL		**416.213,85**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.096 - Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)						